



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.466 /

“AUTORIZA A INSCRIÇÃO DO SR. ANTÔNIO DONIZETI RAMOS NO PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”


FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica a Coordenação do Plano Municipal de Habitação autorizada a efetuar, nos termos da lei nº 7.354/00, a inscrição do Sr. Antônio Donizeti Ramos, portador da Carteira de Identidade nº M-2.773.026-SSPMG, com vistas ao recebimento em doação de um terreno em loteamento popular do Município.

ART. 2º - A construção da respectiva moradia deverá atender a todas as normas do Plano Municipal de Habitação, não lhe sendo concedido nenhum privilégio neste particular.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 16 DE JULHO DE 2001.


PAULO TADEU SILVA D'ARCADIA
Prefeito Municipal